



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.415, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera artigos da Lei nº 3.314, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização da instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município, e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.314, de 15 de maio de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os playgrounds infantis instalados em jardins, parques, clubes, shopping centers e áreas de lazer, áreas abertas ao público em geral, de propriedades privadas, no Município de Barra Bonita, deverão disponibilizar brinquedos adequados para o uso de crianças com deficiência.”

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei nº 3.314, de 15 de maio de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir da vigência desta Lei, as novas instalações de playgrounds infantis em áreas públicas deverão conter equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

§ 1º Nas praças e parques já existentes, com instalações anteriores à publicação desta Lei, os equipamentos poderão ser instalados de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds abertos ao público em geral deverão seguir a seguinte proporção:

I – Playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos, devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II – Playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos, devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos para crianças com deficiência.”

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
24 de agosto de 2021.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo